



tipificação de servidor do Supremo Tribunal Federal em curso, a realizar-se em Brasília - DF.

Brasília, 17 de setembro de 2002  
ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças  
Substituto

No uso da competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso XXVII, da Resolução 220/2001, ratifico a inexistência de licitação nos termos declarados pelo Secretário de Administração e Finanças.

Brasília, 17 de setembro de 2002  
LUCILÉA ZABAN CARNEIRO  
Diretora-Geral  
Substituta

(Of. El. nº 186-SeC/CMAP)

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 276, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Altera dispositivo da Resolução nº 213, de 30 de setembro de 1999, que dispõe sobre a concessão do auxílio-transporte aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo nº 2001160578, em sessão de 26 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 213, de 30 de setembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....  
I - do vencimento básico do cargo efetivo pelo servidor, ainda que ocupante de função comissionada ou cargo em comissão;  
II - do vencimento do cargo em comissão ocupado pelo servidor que não tenha vínculo efetivo com a Administração Pública;

III - .....  
§ 1º O servidor não fará jus ao auxílio-transporte quando a despesa realizada com transporte for igual ou inferior ao percentual previsto neste artigo.

§ 2º O auxílio-transporte destina-se ao custeio das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual com características semelhantes ao urbano, assim como for definido pelo Conselho da Justiça Federal, quanto aos seus servidores, e pelos Tribunais Regionais Federais, no âmbito das respectivas Regiões”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro NILSON NAVES

(Of. El. nº 180/02-DICOM)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

#### PORTARIA Nº 625, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o disposto no art. 72 da Lei Nº 10.266, de 24 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Alterar o cronograma de desembolso mensal do grupo de despesas com Pessoal e Encargos Sociais, em razão da aprovação de Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 35.978.830,00, pelas Leis Nºs 10.527 e 10.529, de agosto de 2002.

Art. 2º - Alterar o cronograma de desembolso mensal do grupo Outras Despesas Correntes e Investimentos, em razão da limitação de empenho e movimentação financeira constante da Portaria Conjunta nº 02, de 19 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 21/08/2002.

Art. 3º - O Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Distrito Federal e Territórios, relativo ao exercício de 2002, passa a ser o constante do Anexo desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador NATANAEL CAETANO

ANEXO

16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2002  
LDO/2002 Lei 10.266, art. 72

Meses	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes e Investimentos	Total Mensal
JANEIRO <sup>1</sup>	67.789.825,53	6.998.436,40	74.788.261,93
FEVEREIRO <sup>1</sup>	28.286.952,58	7.061.627,14	35.348.579,72
MARÇO <sup>1</sup>	24.891.884,03	6.503.189,15	31.395.073,18

ABRIL <sup>1</sup>	23.424.934,70	7.007.303,27	30.432.237,97
MAIO <sup>1</sup>	29.101.030,70	5.961.118,89	35.062.149,59
JUNHO <sup>1</sup>	31.937.343,18	5.745.357,27	37.682.700,45
JULHO <sup>1</sup>	29.875.490,31	6.093.982,12	35.969.472,43
AGOSTO <sup>1</sup>	35.843.655,53	5.794.754,59	41.638.410,12
SETEMBRO	35.000.000,00	5.500.000,00	40.500.000,00
OUTUBRO	33.000.000,00	6.000.000,00	39.000.000,00
NOVEMBRO	33.000.000,00	6.500.000,00	39.500.000,00
DEZEMBRO	34.029.063,00	1.454.944,17	35.484.007,61
TOTAL GERAL	406.180.180,00	70.620.713,00	476.800.893,00

1 - Valores já liberados pela STN.

Desembargador NATANAEL CAETANO  
Presidente

(Of. El. nº 286)

#### DESPACHO DO PRESIDENTE Em 12 de setembro de 2002

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado da Tomada de Preços N. 008/02, com adjudicação do objeto às empresas: Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda, itens 01, 02 e 03, (R\$ 337.428,00), e Xerox Comércio e Indústria Ltda, itens 04 e 05, (R\$ 137.184,00), na forma proposta pela Comissão Permanente de Licitação na Ata N. 011/02. Valor total R\$ 474.612,00 (P.A. N. 03.471/02).

Desembargador NATANAEL CAETANO

(Of. El. nº 259)

### Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

#### PORTARIA Nº 79, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002

O Primeiro Vice-Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, no exercício da Presidência, tendo em vista a decisão do M.M. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, Dr. Novély Vilanova da Silva Reis, prolatada nos autos do Mandado de segurança nº 2002.34.00.026663-7, impetrado por Celso Francisco Ramos Fonseca, considerando que, acaso denegada a liminar no mandado de Segurança nº 2002.34.00.016910-9 ou, ainda, não conhecido ou improvido o Agravo de Instrumento nº 2002.01.00.024178-7, deverá assumir o único candidato registrado validamente no processo eleitoral para a eleição para Presidente do Crea/SC, resolve 1) o resultado das eleições para a presidência do Crea/SC, em cumprimento à decisão judicial da 7ª Vara Federal do Distrito Federal, ficando desde já assegurado ao candidato Eng. Civil Celso Francisco Ramos Fonseca o direito de posse como presidente do Crea/SC, acaso concedida a ordem no Mandado de Segurança nº 2002.34.00.016910-9 e/ou provido o Agravo de Instrumento nº 2002.01.00.024178-7, ao mesmo tempo em que, acaso denegada a ordem e/ou não conhecido ou improvido o Agravo de Instrumento, assim com a cassação da liminar nele concedida, fica também desde já assegurada a posse ao único candidato a que o Confea reconheceu reunir condições de elegibilidade e que não incide em inelegibilidades, Eng. Civil Rogério Novaes; 2) Determinar que a presente matéria seja apreciada e ratificada pelo Plenário deste Federal na primeira Sessão a realizar-se após esta data. 3) Esta Portaria entra em vigor nesta data. Dê ciência e cumpra-se.

JACEGUÁY BARROS

(Of. El. nº 6CconfeaS/N)

### CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

#### RESOLUÇÃO Nº 1.692, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

Prorroga, excepcionalmente, para o CORECON-TO, os prazos previstos no § 2º do Art 1º, da Resolução 1.681, de 10 de novembro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978, “ad referendum” do plenário; e CONSIDERANDO as dificuldades operacionais encontradas e justificadas pelos CORECON-TO para cobrança, recebimento e cadastramento das anuidades; resolve: Art. 1º - Prorrogar, excepcionalmente para o Conselho Regional de Economia da 25ª Região - TO, o

prazo previsto no § 2º, do Art. 1º, da Resolução 1.681, de 10 de novembro de 2001, bem como as tabelas anexas para pagamento em cota integral de pessoa física e jurídica, da anuidade de 2002, para 15 de outubro de 2002. Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, “ad referendum” do Plenário do Conselho Federal de Economia.

CARLOS ROBERTO DE CASTRO

(Of. El. nº 731/2002)

### CONSELHO FEDERAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS

#### ACÓRDÃOS DE 17 DE SETEMBRO DE 2002

Acórdãos proferidos na 20ª Reunião de Julgamento do Conferp, realizada no dia 24 de agosto de 2002, em Belo Horizonte/MG. Presentes 06 Conselheiros. Presidência: Conselheiro Flávio Schmidt: Anistia de Débitos-Recorrido: Conerp/5ª Região: Acórdão 08/2002 - PA-328/10/02 - Recorrente: Walter Alves de Souza: o voto do Relator foi aprovado por unanimidade, mantida a decisão de primeiro grau e indeferido o pedido do recorrente. Acórdão 09/2002-PA 331/13/02-Recorrente: Marli José Ramos: o voto do relator foi aprovado por unanimidade nos termos do pedido da recorrente. Acórdão 10/2002-PA 333/15/02-Recorrente: Cassiano Falangola: o voto do relator foi aprovado por unanimidade nos termos do pedido do recorrente. Acórdão 11/2002-PA 334/16/02-Recorrente: Maria de Fátima Cunha Bastos: o voto do relator foi aprovado por unanimidade nos termos do pedido da recorrente. Acórdão 12/2002-PA 335/17/02-Recorrente: Severino Raul Soares: o voto do relator foi aprovado por unanimidade nos termos do pedido do recorrente. Acórdão 13/2002-PA 336/18/02-Recorrente: Maria Nazareth Batista: o voto do relator foi aprovado por unanimidade nos termos do pedido da recorrente. Acórdão 14/2002-PA 337/19/02-Recorrente: Andréa Fabíola Moraes Pereira Carvalho: o voto do relator foi aprovado por unanimidade, mantida a decisão de primeiro grau e indeferido o pedido da recorrente. Acórdão 15/2002-PA 338/20/02-Recorrente: Marcelo Monteiro de Andrade: o voto do relator foi aprovado por unanimidade mantida a decisão de primeiro grau e indeferido o pedido do recorrente. Acórdão 16/2002-PA 339/21/02-Recorrente: Maria do Rosário Varejão Silva Zenaide: o voto do relator foi aprovado por unanimidade nos termos do pedido do recorrente. Acórdão 17/2002-PA 340/22/02-Recorrente: Mariza Cavalcanti Gonçalves: o voto do relator foi aprovado por unanimidade nos termos do pedido do recorrente. Reformulação Orçamentária- Requerente: Conerp/4ª Região: Acórdão 18/2002-PA 332/14/02 - O voto da CETCP foi aprovado por unanimidade e deferida a 1ª Reformulação Orçamentária do Exercício de 2002.

FLÁVIO SCHMIDT  
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 004/02)

VOCÊ SABIA QUE...

... após a  
Imprensa Nacional  
ter várias sedes  
provisórias,  
foi inaugurado,  
por D. Pedro II,  
em 1877,  
o primeiro prédio  
construído para  
abrigar os prelos  
e todo o material  
usado na gráfica?  
Que este edifício  
pegou fogo  
na noite de  
15 de setembro  
de 1911,  
onde se perdeu  
vasto material  
histórico?

Dir.: Sérgio S. Loureiro  
Ribeira - DF  
CNP / 0011661

www.in.gov.br  
in@in.gov.br